



Quartel Geral

GOVERNO MUNICIPAL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal
FLS Nº
00148/2023
Quartel Geral

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000049/2023 REFERENTE AO PROCESSO: 00148/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG - MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA: PAULIANA DE OLIVEIRA ROCHA CPF 113.692.206-77 DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

DA CONTRATANTE

O Município de **QUARTEL GERAL/MG – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Quartel Geral/MG, na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro, inscrito no CNPJ: 18.296.699/0001-44, neste ato representado por seu prefeito municipal: Gaspar Carlos Filho.

DA CONTRATADA

A Empresa **PAULIANA DE OLIVEIRA ROCHA** CPF 113.692.206-77, com endereço na Rua. João Luciano, nº 45, bairro: Chapadão, cidade: Pitangui/MG, inscrita no CNPJ: 26.945.637/0001-44, neste ato representada por Pauliana de Oliveira Rocha, brasileira, portadora do documento de RG: MG 17.195.165, inscrita no CPF/MF: 113.692.206-77.

DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório Nº 00148/2023 – Dispensa Nº 000081/2023, regido pelas Lei Federal nº 14.133/2021, e, Decreto municipal de nº 098/2022, e suas alterações.

SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato: **CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE JOGOS DE FUTSAL, FUTEBOL E VOLEIBOL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato será firmado da data de sua assinatura até 31/12/2023, o qual poderá ser prorrogado em até 05 (cinco) anos, mediante **TERMO ADITIVO** por se tratar de natureza continuada a rigor do que dispões o art. 105, I da Lei Federal 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 091/2021 "que define serviços de natureza continuada no âmbito do município de Quartel Geral".

QUARTA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO (A)** o valor conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------------	-------------------------	------------	----------------	-------------

Ames



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

Prefeitura Municipal
FLS N°
Salvo
Quartel Geral

0001	Arbitragem especializada em Futsal categoria adulta. 2 tempos de 20 minutos. 2 árbitros e 1 anotador. 1 jogo por dia.	Serviço	7,0000	225,0000	1.575,00
0002	Arbitragem especializada em Futsal categoria adulta. 2 tempos de 20 minutos. 2 árbitros e 1 anotador. 2 jogo por dia.	Serviço	7,0000	300,0000	2.100,00
0003	Arbitragem especializada em Futsal categoria adulta. 2 tempos de 20 minutos. 2 árbitros e 1 anotador. 3 jogo por dia.	Serviço	3,0000	300,0000	900,00
0004	Arbitragem especializada em Futsal categoria de base Feminina. 2 tempos de 15 minutos. 2 árbitros e 1 anotador. 09 Jogos em 1 final de semana, 2 dias.	Serviço	1,0000	1.308,0000	1.308,00
0005	Arbitragem especializada em Futsal categorias sub 11, 13, 15, 17 e adulto. Sendo sub 11 e sub 13 dois tempos de 15 minutos. Sub 15, 17 e adulto 2 tempos de 20 minutos. 2 árbitros e 1 anotador. Rodada da LIFASF. Todos os jogos no mesmo dia.,05 jogos da rodada LIFASF	Serviço	1,0000	700,0000	700,00
0006	Arbitragem especializada em Futsal categorias sub 11, 13, 15, e 17. Sendo sub 11 e sub 13 dois tempos de 15 minutos. Sub 15, e 17 sendo 2 tempos de 20 minutos. 2 árbitros e 1 anotador. Rodada da LIFASF. Todos os jogos no mesmo dia.,04 jogos da rodada LIFASF	Serviço	1,0000	695,0000	695,00
0007	Arbitragem especializada em Futsal categorias sub 11, 13, 15, e adulto. Sendo sub 11 e sub 13 dois tempos de 15 minutos. Sub 15, e adulto 2 tempos de 20 minutos. 2 árbitros e 1 anotador. Rodada da LIFASF. Todos os jogos no mesmo dia.,04 jogos da rodada LIFASF	Serviço	1,0000	700,0000	700,00
0008	Arbitragem especializada em Futsal. 2 tempos de 15 minutos. categoria de base. 2 árbitros e 1 anotador. 5 jogos por dia.	Serviço	2,0000	750,0000	1.500,00
0009	Arbitragem especializada em Voleibol. Melhor de 3 Sets de 25 pontos. 2 árbitros e 1 mesário. 09 Jogos FESTIVAL DE VOLEIBOL serão realizados em no máximo 2 dias, durante 1 final de semana.	Serviço	2,0000	1.500,0000	3.000,00
0010	Contratação de arbitragem especializada em Futebol de campo. Categoria Adulta. 2 tempos de 45 minutos. 1 árbitro, 2 auxiliares e 1 anotador, 1 jogo por dia.	Serviço	7,0000	510,0000	3.570,00

Armer



Quartel Geral

CID: 8509150 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ADM 2021 - 2024

Prefeitura Municipal
FLS Nº *deputa*
Quartel Geral

0011	Contratação de arbitragem especializada em Futebol de campo. Categoria Adulta. 2 tempos de 45 minutos. 1 árbitro, 2 auxiliares e 1 anotador, 2 jogo por dia.	Serviço	4,0000	730,0000	2.920,00
0012	Contratação de arbitragem especializada em Futebol de campo. Categoria Sub 13 e Sub 11. 2 tempos de 30 minutos. 1 árbitro, e 1 anotador, 2 jogo por dia.	Serviço	2,0000	490,0000	980,00
0013	Contratação de arbitragem especializada em Futebol de campo. Categoria Sub 15 e Sub 17. 2 tempos de 45 minutos. 1 árbitro, 2 auxiliares e 1 anotador, 2 jogo por dia.	Serviço	2,0000	740,0000	1.480,00

QUINTA - DO ATENDIMENTO

Fica fazendo parte deste contrato, o **TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO VI) DO EDITAL DE DISPENSA.**

SEXTA - O Regime Jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 115, e ss. da Lei 14.133/2021.

SÉTIMA - Constitui obrigação da CONTRATANTE além das constantes na lei federal 14.133/2021, além daqueles previstos no **(ANEXO VI) DO EDITAL DE DISPENSA.**

OITAVA - São conferidos a CONTRATADA os direitos previstos na Lei n.º federal 14.133/2021, todas as obrigações contidas no termo de referência, **(ANEXO VI) DO EDITAL DE DISPENSA.**

NONA - Constitui obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos arts. 134, e 135 da lei federal 14.133/2021 serão, formalizadas previamente por **TERMO ADITIVO**, que passará a integrar este contrato quando ocorrer variações nos preços credenciados.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Comma



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024



11.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.6.1 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.6.2 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.6.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

11.6.4 Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.6.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.6.5.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.6.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.6.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.7 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

(a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

(c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

(1) Natureza e a gravidade da infração cometida;

(2) As peculiaridades do caso concreto;

(3) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(4) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

(5) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADA 2021 - 2024

Prefeitura Municipal
FMS Nº
de Souza
Quartel Geral

ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo que sejam necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizarse-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato e da lei n.º 8.666/93, notadamente no art. 155, e ss. da lei federal 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste processo estão previstas no presente exercício nas rubricas:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.08.03.08.243.0129.2036.33903900	Fomento a Política de Atendimento da Criança e Adolescente Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.14.04.27.812.0156.2059.33903900	Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DÉCIMA QUARTA – A contratação firmada no presente processo não gera qualquer tipo vínculo empregatício junto à CONTRATANTE.

DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro O (a) CONTRATADO (a) deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, incluídos ai encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

Paragrafo segundo Visando à execução do objeto deste Projeto básico, o licitante se obriga a :a) Prestar os serviços com dedicação, presteza e zelo que se fizerem

de Souza



Quartel Geral

GOVERNADORIA PARA TODOS | ADM 2022 - 2024



necessários; b) Manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação; d) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente instrumento; e) Garantir a Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento. f) O licitante é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão interessado; g) Manter, durante toda a contratação, todas as condições inerentes à prestação do serviço, h) Possuir todos os instrumentos, equipamentos e acessórios necessários à prestação do serviço contratado. Os encargos sociais como Imposto de Renda, ISSQN, acaso devidos, serão contados no pagamento e correrão por conta do CONTRATADO, INSS e outros encargos sociais acaso devidos serão por conta do (a) CONTRATADO (a), ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade sobre estas contribuições.

Parágrafo Terceiro– As demais obrigações do contratado estão previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO VI)** do edital de dispensa.

DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Dores do Indaiá - MG, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

QUARTEL GERAL/MG – MG, 30 de maio de 2023.


Gaspar Carlos Filho
Prefeito.

PAULIANA DE OLIVEIRA ROCHA CPF
113.692.206-77:26945637000144

Assinado de forma digital por PAULIANA DE OLIVEIRA ROCHA
CPF 113.692.206-77:26945637000144
Dados: 2023.05.31 09:44:50 -03'00'

PAULIANA DE OLIVEIRA ROCHA CPF 113.692.206-77

CNPJ: 26.945.637/0001-44

Representada por:

Pauliana de Oliveira Rocha

CPF: 113.692.206-77

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1- 

2-  079 698.456-57